



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 437, DE 4 DE MAIO DE 1964

Abre crédito especial.

ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

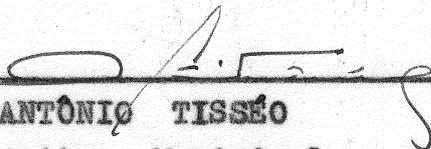
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade desta Prefeitura, um crédito especial na importância de R\$ 129.880,10 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e dez centavos), destinados ao pagamento das custas processuais da ação intentada contra a Prefeitura, conforme sentença judicial prolatada em 22 de junho de 1963 e despacho de intimação de 25.2.1964.

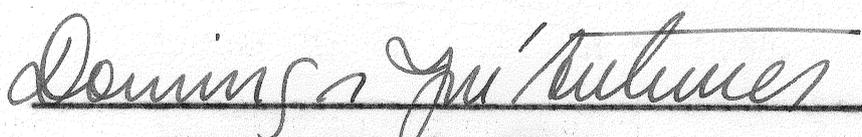
Art. 2º - Os recursos para a tender aos encargos do artigo 1º da presente lei, serão provenientes do saldo financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 4 de maio de 1964


 ANTONIO TISSEÓ
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 4 de maio de 1964.


 DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
 Diretor Geral da Secretaria